



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

De 29 de agosto de 2022.

Município de Boa Vista do Sul - RS  
Tipo de julgamento: Menor Preço Por Item

***Editais de pregão eletrônico para  
aquisição de materiais esportivos.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL/RS, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que às **9h (nove horas) do dia 13 de setembro de 2022**, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), fará realizar licitação na modalidade pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – “PREGÃO ELETRÔNICO” – do tipo menor preço por item, para aquisição de materiais esportivos, conforme abaixo descrito, sendo este certame processado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 336/2022, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Municipal nº 006, de 06/02/2007, do Decreto Federal 10.024/19 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** É objeto da presente licitação a aquisição de materiais esportivos diversos, para atender as escolas municipais, ao Projeto Cultural “Arte e Felicidade” e para utilização nos atendimentos de fisioterapia, com as descrições mínimas relacionadas abaixo:

Item	Descrição	Un	Qty	Valor unitário MÁXIMO	Valor Total MÁXIMO
1	APARADOR DE CHUTE GRANDE (ESCUDO) composição PU medindo 61x45x16cm (AxLxP)	UN	5	R\$ 280,23	R\$ 1.401,15
2	BAMBOLE PLÁSTICO, MÍNIMO 65CM DE DIÂMETRO E 20MM DE ESPESSURA, DIVERSAS CORES	UN	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
3	BASTÃO DE REVEZAMENTO DE PLÁSTICO PISTA E CAMPO - PARA ATLETISMO, OFICIAL, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SEM REBARBAS OU SOBRAS, CONJUNTO COM 08 UNIDADES, COM CERTIFICAÇÃO DA IAAF.	CJ	2	R\$ 119,95	R\$ 239,90
4	BLOCO PARA EXERCÍCIOS YOGA/PILATES/FISIOTERAPIA (TIJOLINHOS), MATERIAL BORRACHA EVA DE ALTA QUALIDADE, DIMENSÕES MIN. 11X22X7CM	UN	2	R\$ 42,50	R\$ 85,00
5	BOLA - MINI BOLA SORTIDA PARA CRIANÇAS, CONFECCIONADA EM MATERIAL EVA, ATÓXICO DE ALTA QUALIDADE, LEVE E MACIO	UN	15	R\$ 25,87	R\$ 388,05
6	BOLA BOSU BALL, MATERIAL PVC, POSSUI SISTEMA ANTI ESTOURO, ACOMPANHA EXTENSORES E BOMBA DE AR, SUPORTA APROXIMADAMENTE 250KG, DIMENSÕES 58X58X25 (CxLxA), DIMENSÕES EMBALAGENS 60X57X12	UN	1	R\$ 536,67	R\$ 536,67
7	BOLA DE HANDEBOL H1L, OFICIAL, CATEGORIA MIRIM, GOMOS, COSTURADA A MÃO, COMPOSIÇÃO PVC	UN	3	R\$ 194,95	R\$ 584,85
8	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10, MATRIZADA, BORRACHA, MIOLO REMOVÍVEL	UN	7	R\$ 33,75	R\$ 236,25
9	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 14, MATRIZADA,	UN	5	R\$ 68,92	R\$ 344,60



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor unitário MÁXIMO	Valor Total MÁXIMO
	BORRACHA, MIOLO REMOVÍVEL				
10	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 6, MATRIZADA, MATERIAL BORRACHA, MIOLO REMOVÍVEL	UN	5	R\$ 21,26	R\$ 106,30
11	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 8, MATRIZADA, MATERIAL BORRACHA, MIOLO REMOVÍVEL	UN	10	R\$ 26,23	R\$ 262,30
12	BOLA DE PILATES SUIÇA, 65CM DE DIÂMETRO, COM BOMBA DE INFLAR, FABRICADA EM LÁTEX, SUPORTA ATÉ 300 KG, COM SISTEMA ANTI-ESTOURO, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE	UN	9	R\$ 114,45	R\$ 1.030,05
13	BOLA DE VOLEIBOL, OFICIAL, 18 GOMOS, REVESTIMENTO EM POLIURETANO (PU), COM TECNOLOGIA TERMOTEC GARANTINDO 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, LAMINADO EM MICROFIBRA E MIOLO REMOVÍVEL	UN	2	R\$ 147,90	R\$ 295,80
14	BOLA DE VOLEIBOL, OFICIAL, INICIAÇÃO, 18 GOMOS, COSTURADA A MÃO, MACIEZ EXTRA, CONFECCIONADA EM PVC, MIOLO REMOVÍVEL	UN	6	R\$ 167,90	R\$ 1.007,40
15	BOLA EM BORRACHA PARA FRESCOBOL, SEMI PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM BORRACHA DE ALTA QUALIDADE	UN	15	R\$ 14,70	R\$ 220,50
16	BOLA MEDICINE BALL DE 2KG, COMPOSIÇÃO BORRACHA, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE.	UN	2	R\$ 126,30	R\$ 252,60
17	BOLA TONIFICADORA DE 1KG, DIÂMETRO 11CM, MATERIAL DE REVESTIMENTO PVC E MATERIAL DE PREENCHIMENTO AREIA	UN	2	R\$ 74,00	R\$ 148,00
18	BOLA TONIFICADORA DE 2KG, DIÂMETRO 13CM, MATERIAL DE REVESTIMENTO PVC E MATERIAL DE PREENCHIMENTO AREIA	UN	2	R\$ 88,50	R\$ 177,00
19	BOLA TONIFICADORA DE 3KG, DIÂMETRO 14CM, MATERIAL DE REVESTIMENTO PVC, MATERIAL DE PREENCHIMENTO AREIA	UN	2	R\$ 97,00	R\$ 194,00
20	BOMBA MANUAL DE PÉ PARA ENCHER BOLAS, ALTURA 66CM, ACOMPANHA MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA FACILITAR O ENCHIMENTO E 1 AGULHA.	UN	1	R\$ 69,90	R\$ 69,90
21	BOMBA P/ ENCHER BOLA	UN	1	R\$ 41,42	R\$ 41,42
22	CAMA ELÁSTICA, DIÂMETRO 96CM, 5 PÉS C/ SAPATAS EM PVC ANTI DERRAPANTES, TELA REFORÇADA NA COR PRETA, CONFECCIONADA EM TUBO REDONDO DE AÇO, PINTURA EM EPÓXI, SEM SAIOTE, DESMONTÁVEL, CAPACIDADE 120KG	UN	2	R\$ 391,94	R\$ 783,88
23	CHAPÉU CHINES - CONE DE AGILIDADE, COMPOSIÇÃO POLÍMERO SILICONADO, DIM.APROX. 19X19X5CM	UN	20	R\$ 7,52	R\$ 150,40
24	COLCHONETE DE ESPUMA - Colchonete de espuma flexível de poliuretano. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Comprimento: 1000 mm +/-5 mm; Largura: 600 mm +/-5 mm; Altura: 40 mm +/-10 mm. CARACTERÍSTICAS: Espuma de poliuretano flexível com densidade D20, integral (sem colagem horizontal), revestido em material têxtil plastificado (corino), atóxico, impermeável, com costura simples e acabamento em cadarço impermeável. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. Cor: Azul ou preto.	UN	30	R\$ 73,97	R\$ 2.219,10
25	CONE AGILIDADE FUNCIONAL (TREINAMENTO), PVC, FLEXÍVEL, 50CM ALTURA	UN	20	R\$ 35,80	R\$ 716,00
26	CONE DE SINALIZAÇÃO DE BORRACHA BRANCO/LARANJA 50CM	UN	18	R\$ 44,90	R\$ 808,20
27	DISCO BALANC DISC, PESO 900G, medida Ø33cm, capacidade até 150kg, material policloreto de vinila	UN	1	R\$ 115,60	R\$ 115,60
28	ELETRODO AUTO ADESIVO, MEDIDA 5X5CM C/04 UNIDADES	EMB	5	R\$ 41,35	R\$ 206,75
29	ELETRODO AUTO ADESIVO, MEDIDA 5X9CM C/4UN	EMB	7	R\$ 54,05	R\$ 378,35
30	FAIXA ELÁSTICA - MINI BAND - KIT COM 03 UN. LEVE, MÉDIA E FORTE, MATERIAL LÁTEX, dimensões largura:	KIT	10	R\$ 64,65	R\$ 646,50



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Item	Descrição	Un	Qty	Valor unitário MÁXIMO	Valor Total MÁXIMO
	12cm, altura: 2cm, profundidade: 19cm, peso: 520g				
31	FAIXA ELÁSTICA FORTE EM LATÉX NATURAL, COMPRIMENTO 1,50M (TIPO THERA BAND, CARCI BAND)	UN	2	R\$ 87,90	R\$ 175,80
32	FAIXA ELÁSTICA HIP BAND PRO - kit c/ 3 faixas, tamanhos P, M e G, material 69% poliéster/31% elastodieno	KIT	2	R\$ 89,00	R\$ 178,00
33	FAIXA ELÁSTICA LEVE EM LATÉX NATURAL, COMPRIMENTO 1,50M (TIPO THERA BAND, CARCI BAND)	UN	2	R\$ 76,90	R\$ 153,80
34	FAIXA ELÁSTICA MÉDIA EM LATÉX NATURAL, COMPRIMENTO 1,50M (TIPO THERA BAND, CARCI BAND)	UN	2	R\$ 79,90	R\$ 159,80
35	KIT PARA TACOBOL (Bets) COMPOSTO POR 02 TACOS DE MADEIRA COM CABO REVESTIDO DE EVA + BOLINHA Nº.3	KIT	7	R\$ 46,00	R\$ 322,00
36	LUVA DE BOXE 12 ONÇAS, CONFEC. EM COURO C/AJUSTES NO PULSO - enchimento algodão ou nylon, fechamento velcro.	PAR	10	R\$ 235,92	R\$ 2.359,20
37	MEIA LUA PARA PILATES - estrutura em madeira natural de eucalipto; estofado com espuma pré-cortada com 30 mm de espessura e densidade 33; revestimento: courvin sintético; peso máximo suportado: 140 Kg; dimensões: 67,4x53,9x22 cm (CxLxA); cor preto.	UN	1	R\$ 272,00	R\$ 272,00
38	PAÓ-APARADOR DE CHUTE LONGO, PU COSTURAS REFORÇ. MED.44X21X8CM	PAR	10	R\$ 239,48	R\$ 2.394,80
39	PROTETOR CANELEIRA (DE LUTA) TAMANHO G 30MM	PAR	10	R\$ 155,93	R\$ 1.559,30
40	ROLO DE ESPUMA PROPRIOCEPTIVO, multifuncional, medidas: 90x15x15cm (CxLxA), peso mínimo 700g	UN	1	R\$ 205,50	R\$ 205,50
41	ROLO DE POSICIONAMENTO PEQUENO, ROLO P, material espuma, medidas 30x10x10cm	UN	1	R\$ 42,20	R\$ 42,20
42	STEP EVA - medindo 60cm comprimento x28cm de largura x14cm altura	UN	6	R\$ 164,90	R\$ 989,40
43	TAPETE PARA EXERCÍCIOS COMFORT - YOGA - MATERIAL BORRACHA NBR (BORRACHA NITRÍLICA), SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES 180X60CM +/- 10CM, ESPESSURA MÍNIMA 1,2CM	UN	1	R\$ 159,90	R\$ 159,90
44	TATAME EM E.V.A 1MX1MX20MM, COM ENCAIXE, ANTIDERRAPANTE - Tatame em placas intertravadas de E.V.A. (etileno-acetato de vinil) com bordas de acabamento. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm +/- 10 mm; Espessura: 20 mm +/- 10 mm. CARACTERÍSTICAS: Placas de tatame intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em E.V.A. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável; Densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico; Cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento. Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças; As arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90º em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas. GARANTIA: Mínima de três meses a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. Cor: Preto.	UN	22	R\$ 84,10	R\$ 1.850,20
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 24.788,42</b>

**1.2.** As empresas vencedoras dos itens deverão entregar os materiais no Almoarifado Central do Município, localizado na Travessa 22 de Outubro, nº 92, Centro, na cidade de Boa Vista do Sul/RS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**1.3.** As licitantes vencedoras do certame terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da Comunicação do Departamento de Compras, para entregar os materiais.

**1.4.** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da entrega dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e conferência no Almoxarifado Central.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

**2.1.** Poderá participar deste Pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiver devidamente credenciada, através do *site* [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para acesso ao sistema eletrônico.

**2.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**2.1.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**2.1.3.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Boa Vista do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**2.2.1.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

**2.3.** Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem reunidas em consórcio.

## **3. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**3.1.** As Propostas de Preços deverão ser apresentadas, com base no **“VALOR MÁXIMO POR CADA ITEM OBJETO DO EDITAL”**, mediante o cadastramento no sistema de Pregão Eletrônico, através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no **período de 29 de agosto de 2022, às 9h até 13 de setembro de 2022, às 8h59min, (horário de Brasília)**.

**3.2.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e encaminhamento, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário definido neste edital.

**3.3.** Os documentos de habilitação e a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

**3.4.** A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser enviados em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

deverão estar, obrigatoriamente no formato PDF.

**3.5.** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

**3.6.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.7.** O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, **com no máximo duas casas decimais após a vírgula.** No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, quer diretos, quer indiretos, como, por exemplo, transporte, frete, tributos, entre outros relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**3.8.** Da mesma forma, a proposta eletrônica deve contemplar a descrição completa do produto (veículo) ofertado, sua marca, bem como o prazo de validade da proposta, igual ou superior a 60 (sessenta) dias.

**3.9.** A **licitante melhor classificada** deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta de preços, no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Deverá conter ainda:

**a) Descrição completa e detalhada do produto, com a marca dos produtos, sob pena de desclassificação da proposta do referido item que não constá-la;**

**b) Especificação do preço unitário e total do item, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;**

**c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;**

**d) Prazo de entrega, de acordo com o edital.**

#### **4. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**4.1.** O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/19, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

**4.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**4.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

**4.5.** Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação de seu detentor.

**4.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**4.7.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**4.8.** Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema.

**4.9.** Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**4.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**4.11.** A etapa de lances da Sessão Pública será no **modo de disputa Aberto**, conforme art. 32 do Decreto Federal 10.024/2019, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**4.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**4.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**4.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**4.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**4.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**4.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**4.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**4.20.** Encerrada a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate. A proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

## **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

**5.2.** O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.

**5.3.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.4.** Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 2 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.

**5.5.** A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

**5.6.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

**5.7.** O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.8.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**5.9.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**5.10.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**5.11.** O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

**5.12.** O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

## **6. DO EMPATE**

**6.1.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

**6.1.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 6.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**6.1.2.** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame;

**6.1.3.** Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.1.5.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.1.6.** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 6 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

**6.1.7.** O disposto nos subitens 6.1.1 a 6.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.1.8.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** A empresa licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Boa Vista do Sul, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 anos.

**7.2.** A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14).

**7.3.** A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- a) Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, consolidado ou acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova** da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) Prova** de regularidade relativa ao **FGTS**;
- d) Prova** de regularidade com a **Dívida Ativa da União/Receita Federal**, em vigor, na forma da Lei;
- e) Prova** de regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;
- f) Prova** de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante, em vigor, na forma da Lei;
- g) Prova** de Inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;
- h) Certidão** negativa de **falências e recuperação judicial**, fornecida pelo distribuidor do foro da comarca da matriz da licitante e expedida em nome/CNPJ da matriz, ou emitida pela internet, com vencimento não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, quando esta não mencionar validade própria;
- i) Declaração** de **inexistência de fatos impeditivos**;
- j) Declaração** de que **não emprega menores de idade** em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- k) A empresa** que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração de que se enquadra como **microempresa** ou empresa de pequeno porte.

**7.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista previstos neste Edital terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.4.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.4.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a acompanharem o julgamento da habilitação no sistema.

**7.4.3.** O benefício de que trata o item 7.4 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.4.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento para aplicação das penalidades previstas no item 14 deste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**7.5.** Na hipótese de a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

**8.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

**8.2.** A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso esse tenha sido aceito pelo(a) Pregoeiro(a), disporá do prazo de 03 (três) dias a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

**8.2.1.** O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

**8.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

**8.4.** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

**8.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**8.7.** Se o Pregoeiro não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

**8.8.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO**

**9.1.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao(s) vencedor(es) pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **10. DOS PRAZOS:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará as licitantes vencedoras para entregarem os materiais em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de emissão do empenho.

**11. DA FORMA DE ENTREGA E DO LOCAL DA ENTREGA:**

**11.1.** A entrega dos produtos deverá ser realizada junto ao Almoxarifado do Município de Boa Vista do Sul, localizado na Travessa 22 de Outubro, nº 92, Centro, na cidade de Boa Vista do Sul/RS, livre de qualquer ônus ou encargos para o Município.

**11.2.** A Administração rejeitará o(s) objeto(s) em desacordo com as especificações constantes deste Edital.

**12 - DO RECEBIMENTO:**

**12.1.** O bem será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

**12.2.** Verificada a desconformidade do bem, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**12.3.** O contratante se reserva no direito de a qualquer tempo aferir as especificações do veículo para fins de verificação da conformidade com o objeto licitado, comparando-se com o que foi entregue e o contido na Nota Fiscal/Fatura.

**12.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**13. DO PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**13.1.** Os valores máximos admitidos nesta licitação serão os constantes no objeto deste Edital.

**13.2.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos materiais, até o 5º (quinto) dia útil após liquidação da respectiva Nota Fiscal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

**13.3.** As despesas decorrentes do presente processo serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
UNIDADE	01	EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2024	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
RECURSO	0020	MDE
3.3.90.30.14.00	5284	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
3.3.90.30.23.00	52810	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
UNIDADE	01	EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2036	Manutenção da Creche Municipal
RECURSO	0020	MDE
3.3.90.30.14.00	5941	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

3.3.90.30.23.00	5944	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	02	ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE	2072	Implantação e Qualificação de Programas de Assistência Social
RECURSO	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.30.99.05	4471	MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE ARTESANATO E DECORAÇÃO
3.3.90.30.99.05	9754	MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE ARTESANATO E DECORAÇÃO

**13.4.** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

**13.5.** Em sendo optante do "SIMPLES" a licitante vencedora deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição, bem como declaração firmada por Contador indicando em qual faixa de tributação e em qual Anexo da LC nº 123/06 a mesma se enquadra. O descumprimento da exigência contida neste parágrafo ocasionará o não pagamento do valor até a regularização desta reivindicação.

**13.6.** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município observará o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

#### **14 - DAS MULTAS E PENALIDADES:**

**14.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Advertência;

**14.1.2.** Multa(s), independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com os itens descritos abaixo, que deverá(ão) ser recolhida(s) por meio de Guia de Recolhimento Municipal, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:

**a)** pelo atraso injustificado no início e/ou conclusão da entrega dos materiais, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,5% (cinco centésimo por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, a qualquer momento, em decorrência do atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

**b)** pela não entrega dos materiais, sem justa causa, será aplicado multa na razão de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**c)** quando da reincidência em irregularidade notificada pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**d)** pela subcontratação não permitida será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta, e no caso de reincidência será cancelada a nota empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**e)** pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do contrato poderá ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**f)** pelo descumprimento das normas relativas à segurança do trabalho, será aplicada multa na razão de 2% (dois por centos) até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, conforme a gravidade da infração cometida pela licitante vencedor, podendo, também, ser anulada a nota empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**14.2.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e)** comportamento inidôneo;
- f)** cometimento de fraude fiscal;
- g)** fraudar a execução do contrato;
- h)** falhar na execução do contrato.

**14.3.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**14.4.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**14.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**15.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**15.1.1.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**15.1.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**15.1.3.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**15.2.** Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

**15.3.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **16. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES**

**16.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

**16.2.** O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, telefone (54) 3435-5366 ou através do e-mail [licitacao@boavistadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@boavistadosul.rs.gov.br).

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** O presente Edital, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

**17.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

**17.4.** A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**17.5.** Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

Boa Vista do Sul, 29 de agosto de 2022.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER  
PREFEITO MUNICIPAL**

Aprovo nos termos da Lei  
Federal nº 8.666/93.

Carina Carminatti Milchareck  
OAB/RS 98.592  
Assessora Jurídica